

tério da Indústria e Tecnologia, uma comissão de reestruturação encarregada de:

- a) Proceder aos estudos organizatórios, técnicos e económico-financeiros indispensáveis, bem como realizar as diligências que, para o efeito, se mostrarem necessárias;
- b) Proceder aos estudos necessários para a elaboração de um estatuto unificado do pessoal e para a sua aplicação escalonada aos trabalhadores, tendo em conta a sua situação actual e a política global de salários e rendimentos definida pelo Governo;
- c) Estudar e propor medidas legislativas ou de qualquer outra natureza a adoptar para resolução dos problemas resultantes da execução deste diploma;
- d) Estudar problemas relativos à coordenação das diversas empresas do sector da construção e reparação naval, que lhe sejam cometidos por despacho do Secretário de Estado da Indústria e Tecnologia.

2. A composição da comissão de reestruturação será aprovada em Conselhos de Ministros, mediante proposta do Ministro da Indústria e Tecnologia.

3. As remunerações dos membros da comissão de reestruturação serão fixadas por despacho do Ministro da Indústria e Tecnologia, observados os limites estabelecidos no Decreto-Lei n.º 446/74, de 13 de Setembro.

4. A comissão de reestruturação poderá corresponder-se com quaisquer entidades públicas ou privadas e estabelecer com elas os contactos que considerar necessários, ficando umas e outras obrigadas a fornecer-lhe as informações de que necessitar para o desempenho das suas funções.

5. A comissão de reestruturação poderá requisitar pessoal ao serviço das entidades do sector e o apoio dos meios materiais das sociedades nacionalizadas e será dotada com os meios financeiros necessários ao exercício das suas atribuições.

6. As despesas da comissão de reestruturação serão suportadas, rateadamente, pelas sociedades nacionalizadas, de acordo com os critérios fixados em despacho do Ministro da Indústria e Tecnologia.

Art. 13.º Os membros dos conselhos de administração, de gerência ou fiscal dissolvidos nos termos do presente diploma ficam obrigados a prestar às comissões administrativas as informações e esclarecimentos que se tornarem necessários para o normal exercício das suas funções, sob pena de incorrerem no crime de desobediência qualificada.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Vasco dos Santos Gonçalves — Mário Luís da Silva Murteira — José Joaquim Fragoso — Fernando da Conceição Quitério de Brito.*

Promulgado em 20 de Agosto de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, de harmonia com informação da Divisão Jurídica das Nações Unidas, o Governo de Grenada depositou, em 5 de Fevereiro de 1975, o instrumento de adesão ao Acordo Internacional do Cacau, 1972.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 18 de Agosto de 1975. — O Adjunto do Director-Geral, *Fernando da Silva Marques.*

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 531/75

de 1 de Setembro

A necessidade de reforçar com a maior urgência a oferta no sector dos transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros na zona de Portimão, a fim de satisfazer as exigências crescentes da procura deste tipo de transportes, especialmente na época estival em curso, e tendo presente o propósito de estimular as experiências de cooperativização no sector:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, o seguinte:

1. O contingente de veículos ligeiros de aluguer de passageiros das freguesias da sede do concelho de Portimão é aumentado de duas unidades.

2. As licenças resultantes do aumento referido no número anterior, bem como as destinadas a preencher as vagas existentes, à data da publicação deste diploma, no contingente da sede do concelho de Portimão, serão atribuídas à Coopeportimonense, Cooperativa de Táxis de Portimão, cuja constituição vem certificada no *Diário do Governo*, 3.ª série, n.º 72, de 26 de Março de 1975, mostrando-se os respectivos estatutos adequados à exploração.

3. A Coopeportimonense providenciará para que a condução dos veículos seja feita pelos seus sócios que há mais tempo exerçam a profissão de motoristas nas freguesias para onde forem concedidas as licenças.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 22 de Agosto de 1975. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Henrique Manuel Araújo de Oliveira Sá.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Gabinete do Ministro

Despacho

5.º ano experimental do ensino preparatório

A experiência dos 3.º e 4.º anos do ensino preparatório, a nível curricular e a nível das suas implicações pedagógico-didácticas mais imediatas, impõe a

necessidade de organizar um 5.º ano sequencial que confira um diploma equivalente aos diplomas do ensino secundário técnico e liceal.

A definição dos objectivos e estruturas deste 5.º ano do ensino preparatório não pode deixar de se inserir no novo contexto político e económico do País. Para tanto, torna-se necessário estabelecer, desde já, as grandes linhas orientadoras do seu currículo e conteúdos programáticos.

Linhas orientadoras do currículo

Contribuir para a participação dos jovens, como elementos transformadores, na sociedade. Esta participação passará pela análise das contradições sociais, pela crítica de situações que se pretendem superar, pela denúncia da alienação, da ignorância, da fome, da exploração — pela prossecução, enfim, de nítidos objectivos revolucionários.

Integrar a escola na região em que está inserida, de modo a responder aos problemas e anseios da comunidade, criando as condições de uma autêntica descentralização cultural.

Interessar os jovens, a partir do conhecimento da realidade concreta da vida regional e nacional, na resolução dos problemas nacionais e, simultaneamente, desenvolver, numa perspectiva internacionalista, a solidariedade com a luta dos outros povos.

Facultar uma preparação básica polivalente que, sem o propósito de assegurar uma formação profissional imediata, contribua para que cada um percorra o caminho que mais se coadune com as suas reais aptidões e necessidades da comunidade.

Estabelecer a ligação prática entre o estudo e o trabalho produtivo como caminho essencial para a preparação de futuros homens livres.

Objectivos gerais dos programas

Capacitar os alunos para uma escolha esclarecida das vias escolares e profissionais, proporcionando-lhes uma ampla informação, a vivência de ambientes de trabalho e o desenvolvimento das suas capacidades.

Fomentar nos alunos, numa perspectiva de educação permanente e de receptividade à mudança, atitudes e hábitos de trabalho e de pesquisa constitutivos de um apetrechamento físico, mental e cultural susceptíveis de servir:

- A continuação de estudos escolares;
- A formação profissional no limiar do emprego;
- A utilização dos tempos livres.

Levar os alunos, através de uma metodologia interdisciplinar à contínua descoberta de que a prática e a teoria são duas faces da actividade humana, no entendimento de que o pensamento e a acção, a ciência e a técnica, não podem existir separados — são uma unidade dialéctica.

Sensibilizar os alunos, individual e colectivamente, à problemática da informação, habilitando-os a:

- Interpretar, criticar e organizar a informação que lhes é fornecida;
- Procurar, seleccionar, tratar e comunicar a informação necessária a qualquer tarefa escolar, profissional, social, etc.

Permitir, pelo constante apelo ao espírito crítico e antidogmático, que os alunos se tornem receptivos às mutações e reajam positivamente a um mundo em acelerada transformação.

Desenvolver nos alunos o sentido da responsabilidade, o espírito de solidariedade e o gosto pelo esforço, estimulando sempre a espontaneidade e a criatividade.

Proporcionar aos alunos experiências de relações humanas, individuais e entre grupos, que desenvolvam a sua capacidade de comunicação e favoreçam a sua maturidade sócio-afectiva e a integração e intervenção conscientes na comunidade e realidade circundantes.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 47 587, de 10 de Março de 1967, determino o seguinte:

- 1) É criado, para funcionar durante os dois próximos anos lectivos, o 5.º ano experimental do ensino preparatório, cujo currículo será o constante do anexo I;
- 2) Terão acesso ao 5.º ano experimental os alunos que tenham obtido aprovação no 4.º ano experimental do ensino preparatório;
- 3) A aprovação no 5.º ano experimental do ensino preparatório confere aos seus titulares todos os efeitos legais comuns aos cursos gerais do ensino secundário técnico e liceal, dá acesso ao curso complementar do ensino secundário técnico, mediante despacho ministerial proferido caso a caso e para cada escola;
- 4) O 5.º ano experimental funciona a partir do ano lectivo de 1975-1976 nas escolas em que funcionou este ano o 4.º ano experimental, discriminadas na lista do anexo II, e a partir do ano lectivo de 1976-1977, nas escolas em que funcionou este ano o 3.º ano experimental, discriminadas na lista do anexo III;
- 5) A aprovação dos programas do referido 5.º ano, bem como a restante regulamentação, será objecto de posteriores despachos.

Ministério da Educação e Investigação Científica, 7 de Agosto de 1975. — O Ministro da Educação e Investigação Científica, *José Emílio da Silva*.

ANEXO I

Curriculo do 5.º ano experimental do ensino preparatório

Matérias curriculares:	Horas semanais
Português	3
História	3
Ciências do Ambiente	3
Física e Química	3
Matemática	4
Desenho	3
Educação Politécnica	5
Produção	T/M*
Educação Física	T/M*
Religião	1 (fac)
Língua Viva	3
Opção	3
30 + 1 (fac) + 2T/M*	

* T/M = tarde ou manhã.

ANEXO II

Escolas preparatórias onde funcionará o 5.º ano experimental em 1975-1976

- Abrantes — Escola Preparatória de D. Miguel de Almeida.
 Almada — Escola Preparatória de D. António da Costa.
 Almeirim — Escola Preparatória de Febo Moniz.
 Almodôvar — Escola Preparatória de Frei José de Santo António de Moura.
 Alvaiázere — Escola Preparatória de Duarte Pacheco Pereira.
 Ansião — Escola Preparatória do Dr. Pascoal José de Melo.
 Avelar — Secção da Escola Preparatória do Dr. Pascoal José de Melo.
 Barreiro (Lavradio) — Escola Preparatória de Álvaro Velho.
 Borba — Escola Preparatória de D. Maria I.
 Braga — Escola Preparatória de André Soares.
 Caldas de Vizela (Guimarães) — Escola Preparatória de Pereira Caldas.
 Caminha — Escola Preparatória de Sidónio Pais.
 Cartaxo — Escola Preparatória de José Tagarro.
 Castanheira de Pêra — Escola Preparatória do Dr. Ulisses Cortês.
 Castelo Branco — Escola Preparatória de Afonso de Paiva.
 Celorico da Beira — Escola Preparatória de Sacadura Cabral.
 Chamusca — Escola Preparatória do Engenheiro Belard da Fonseca.
 Coimbra — Escola Preparatória de Eugénio de Castro — Bairro da Solum.
 Cuba — Escola Preparatória de Fialho de Almeida.
 Elvas — Escola Preparatória de Gil Fernandes.
 Esposende — Escola Preparatória de António Correia de Oliveira.
 Évora — Escola Preparatória de André de Resende.
 Faro — Escola Preparatória de D. Afonso III.
 Felgueiras — Escola Preparatória de D. Manuel de Faria e Sousa.
 Ferreira do Zêzere — Escola Preparatória de Pedro Ferreira.
 Figueira da Foz — Escola Preparatória do Dr. João de Barros.
 Figueiró dos Vinhos — Escola Preparatória de Neutel de Abreu.
 Góis — Escola Preparatória de D. Luís da Silveira.
 Lagoa (Algarve) — Escola Preparatória de D. Sanchinho I.
 Leiria — Escola Preparatória de D. Dinis.
 Lisboa:

- Escola Preparatória de Fernando Pessoa.
 Escola Preparatória de Francisco de Arruda.
 Secção da Escola Preparatória de Francisco de Arruda — Conservatório Nacional — Rua dos Caetanos, 29, Lisboa-2.

- Escola Preparatória da Luís António Verney — Bairro da Madre de Deus, Lisboa-6.
 Escola Preparatória de Luís de Camões — Avenida do Padre Manuel da Nóbrega, Lisboa-5.
 Escola Preparatória de Manuel da Maia — Rua de Freitas Gazul, 6, Lisboa-3.
 Escola Preparatória de Pedro de Santarém — Estrada de Benfica, 535, Lisboa-4.

- Melgaço — Escola Preparatória de D. Pedro I.
 Montalegre — Escola Preparatória de D. Nuno Álvares Pereira.
 Murça — Escola Preparatória de Diogo de Murça.
 Parede (Cascais) — Escola Preparatória de Santo António.
 Penela — Escola Preparatória do Infante D. Pedro.
 Ponta Delgada — Escola Preparatória de Roberto Ivens.
 Porto:

- Escola Preparatória do Dr. Leonardo Coimbra (Filho) — Rua de Serralves, 805.
 Escola Preparatória de Ramalho Ortigão — Rua do Dr. Sousa Avides.

- Póvoa de Lanhoso — Escola Preparatória do Prof. Gonçalo Sampaio.
 Sesimbra — Escola Preparatória do Navegador Rodrigues Soromenho.
 Setúbal — Escola Preparatória de Bocage — Avenida de Angola.
 Tabuaço — Escola Preparatória de Abel Botelho.
 Trofa (Santo Tirso) — Escola Preparatória do Prof. Carneiro Pacheco.
 Valpaços — Escola Preparatória de Júlio Carvalhal.
 Vidigueira — Escola Preparatória de Frei António das Chagas.
 Vieira do Minho — Escola Preparatória de Vieira de Araújo.
 Vila Nova de Foz Côa — Escola Preparatória do Dr. Francisco Lemos Henriques.
 Vila Nova de Poiares — Escola Preparatória do Dr. Daniel de Matos.
 Vila Verde — Escola Preparatória de D. João de Aboim.
 Viseu — Escola Preparatória de Vasco Fernandes.

ANEXO III

Escolas preparatórias onde funcionará o 5.º ano experimental em 1976-1977

- Lagoa (Açores) — Escola Preparatória do Padre João José de Amaral.
 Ribeira Brava (Madeira) — Escola Preparatória do Padre Manuel Álvares.

O Ministro da Educação e Investigação Científica,
José Emilio da Silva.